



Rua Honório Augusto de Camargo, 05 - Centro
CEP: 06890-000 - Fonefax: (11) 4687-1069

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Processo nº 4247/2019

Interessado: Departamento Municipal de Promoção Social

Referência: **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2019**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Equoterapia para atendimento de 45 (quarenta e cinco) pacientes com indicação médica, pelo período de 12 (doze) meses, como instrumento auxiliar no processo de aprendizagem e complementar ao desenvolvimento físico-cognitivo, e pelas condições estabelecidas neste edital.



Rua Honório Augusto de Camargo, 05 - Centro
CEP: 06890-000 - Fonefax: (11) 4687-1069

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(Preencher, assinar, digitalizar e enviar para e-mail licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br).

Senhores Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA** e sua entidade, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL** pelo e-mail licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.saolourencodaserra.sp.gov.br, para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo em questão.

Entidade: _____

Endereço: _____

_____ CNPJ: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ e-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome por extenso: _____

Data: _____ / _____ / _____ Assinatura: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Processo nº 4247/2019

Interessado: Departamento Municipal de Promoção Social

Referência: **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2019**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Onedina Maria de Camargo, nº 422, Bairro Centro, São Lourenço da Serra, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.058.131/0001-72, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA, no uso de suas prerrogativas legais e c vem realizar Chamamento Público, na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando a Contratação de empresa especializada em Equoterapia para atendimento de 45 (quarenta e cinco) pacientes com indicação médica, pelo período de 12 (doze) meses, como instrumento auxiliar no processo de aprendizagem e complementar ao desenvolvimento físico-cognitivo, e pelas condições estabelecidas neste edital.

O processo será conduzido pela Comissão Permanente de Licitações, com gestão do Departamento de Promoção Social.

1. DA ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1. As entidades interessadas, desde que preencham os requisitos definidos neste edital, e que responderem à presente Chamamento Público deverão solicitar o seu CHAMAMENTO PÚBLICO no **PROTOCOLO CENTRAL DESTA PREFEITURA**, sito à Rua Onedina Maria de Camargo, nº 422, Bairro Centro, São Lourenço da Serra, SP, anexando a documentação exigida neste edital, **a partir do dia 03 de setembro de 2019, entre as 08h00 e as 17h00.**

1.2. O CHAMAMENTO PÚBLICO permanecerá aberto a qualquer instituição que preencha os requisitos exigidos neste Edital desde que apresente a documentação exigida a durante 30 dias que é o período de cadastramento neste CHAMAMENTO PÚBLICO.

1.3. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CHAMAMENTO PÚBLICO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

1.4. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, as partes poderão rescindir amigavelmente o CHAMAMENTO PÚBLICO. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93. Caberá rescisão também nos casos previstos no art. 78 da mesma lei de licitações.

1.5. Saliente-se a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório serão centralizados e devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Site oficial desta municipalidade, responsável pela publicação dos Atos Oficiais do Município.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Chamamento Público é a Contratação de empresa especializada em Equoterapia para atendimento de 45 (quarenta e cinco) pacientes com indicação médica, pelo período de 12 (doze) meses, como instrumento auxiliar no processo de aprendizagem e complementar ao desenvolvimento físico-cognitivo,

e pelas condições estabelecidas neste edital.

2.3. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pela Comissão de Licitação, mediante solicitação por escrito, com endereço à Rua Onedina Maria de Camargo, nº 422, Bairro Centro, São Lourenço da Serra, SP, e-mail: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br.

2.4. Havendo alguma irregularidade na documentação apresentada a associação ou entidade será informada para regularização da documentação apresentada.

2.5. Os serviços deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, inclusive o prazo de credenciamento, nos termos da Lei 8.666/93, em especial pelo seu art.57.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam e aceitem e preencham todas as condições fixadas neste edital e anexos;

3.2. As associações ou entidades interessadas poderão protocolar inscrição para o cadastramento a partir da publicação do extrato deste Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO.

3.3. Não poderão participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO:

3.3.1. associações ou entidades que estiverem em processo de falência, insolvência ou liquidação;

3.3.2. associações ou entidades que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

3.3.3. Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais (tributos mobiliários), considerada a sede ou o principal estabelecimento da proponente.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria;

4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu rumo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.4. Prova de regularidade fiscal quanto à quitação de tributos federais, dívida ativa e seguridade social administrados pela Secretaria da Receita Federal;

4.1.5. Prova de regularidade fiscal quanto a débitos mobiliários inscritos em dívida ativa municipal do domicílio ou sede da proponente, ou equivalente, na forma da Lei;

4.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço;

4.1.7. Prova de que não está em processo de falência, insolvência ou liquidação (certidão negativa judicial da sede da instituição), conforme ocaso;

4.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

4.1.9. Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.1.10. Indicação do(s) representante(s) legal(is) da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação ou documento com foto equivalente), para praticar todos os atos necessários em nome da associação ou entidade, em todas as etapas deste CHAMAMENTO PÚBLICO e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do CHAMAMENTO PÚBLICO.

4.2. Os documentos necessários para o credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, autenticada por membro da Comissão de Licitações,, mediante a exibição do original.

4.3. Ao protocolar seu pedido para o credenciamento, a associação ou entidade aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

4.4. As declarações ora solicitadas deverão ser apresentadas individualmente;

4.5. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o disposto no presente Edital.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Para início da execução dos serviços as empresas credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (Dívida Ativa), INSS, CNDT e FGTS.

5.2. A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra poderá, através do Departamento de Promoção Social, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante comunicação prévia à associação ou entidade, desde que o interesse público assim recomendar.

5.3. A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente CHAMAMENTO PÚBLICO e retomar sem indenização dos serviços, desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do CHAMAMENTO PÚBLICO, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

5.4. O(a) CREDENCIADO(A) assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição, no cumprimento do presente

CHAMAMENTO PÚBLICO, que venham em prejuízo dos interesses da Prefeitura.

5.5. Caso O(a) CREDENCIADO(A) não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos (juros e correção monetária).

6. DAS PENALIDADES

6.1. Após o procedimento formal de credenciamento, se o credenciado descumprir qualquer obrigação constante neste edital ou na Lei 8.666/93, garantida defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caberá as seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do credenciamento, incidirá multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o empenho poderá ser cancelado ou o credenciamento rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas em normas próprias.

6.1.3. No caso de inadimplemento do credenciado, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

6.1.3.1. As multas de mora item 6.1.2 e punitiva item 6.1.3 poderão ser cumuladas.

6.1.4. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração de São Lourenço da Serra, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

6.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a credenciada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

7. FORO

7.1. O presente Chamamento Público é regulado pelas Leis Brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Itapeverica da Serra, São Paulo, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.

CONSTITUEM PARTES INTEGRANTES DESTES CHAMAMENTO PÚBLICO:

ANEXO 01 – REQUERIMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO;

ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 03 – PROPOSTA COMERCIAL;



Rua Honório Augusto de Camargo, 05 - Centro
CEP: 06890-000 - Fonefax: (11) 4687-1069

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
ANEXO 05 – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO 06 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

São Lourenço da Serra, 04 de setembro de 2019.

Ary Antonio Despezzio Cintra
Prefeito Municipal

ANEXO 01

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA O SISTEMA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
Processo nº 4247/2019**

ILMO. SR.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Prezado Senhor,

Razão Social da associação ou entidade, com sede à (Bairro) (cidade e unidade da federação)/....., CEP: , CNPJ nº___, por seu representante legal, Sr., RG. Nº CPF nº....., com endereço à (bairro)..... (cidade e unidade da federação)/....., CEP:..... vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra para 1.1. Contratação de empresa especializada em Equoterapia para atendimento de 45 (quarenta e cinco) pacientes com indicação médica, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com todas as especificações e observações abaixo:, todas as condições estipuladas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 .

Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada no referido Edital de Chamamento Público.

P. Deferimento

Dia, mês e ano Nome por extenso, Nome do Representante Legal, função e carimbo da empresa e Assinatura.

ANEXO 02

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Equoterapia para atendimento de 45 (quarenta e cinco) pacientes com indicação médica, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com todas as especificações e observações abaixo:

1.1.1. A empresa vencedora deverá estar **localizada dentro de um raio de 30 (trinta) quilômetros** do ponto central do Município de Itupeva, em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, a fim de evitar deslocamentos longos com gastos desnecessários para o munícipe semanalmente;

1.1.2. A escolha do cavalo é fundamental para o desenvolvimento correto da terapia, desta forma os animais deverão ser dóceis;

1.1.3. A empresa vencedora terá que dispor de uma equipe interprofissional e multidisciplinar, como psicólogo, fisioterapeuta, equitador e condutor de cavalos para realização das sessões de equoterapia;

1.1.4. A empresa vencedora terá que dispor também de um veterinário, com visitas periódicas, a fim de cuidar da saúde do cavalo.

2. DO PREÇO DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÍNIMA MENSAL	QTDE MÁXIMA MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA
01	Contratação de empresa especializada em Equoterapia para atendimento de 45 (quarenta e cinco) pacientes com indicação médica, pelo período de 12 (doze) meses. As sessões terão duração de 30 minutos, sendo uma vez por semana, completando 04 sessões ao mês.	00	45	Mês

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Os atendimentos deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser renovado por igual período conforme Legislação Vigente.

3.1.1. O início do atendimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do Pedido de Serviço/Fornecimento.

3.2. A empresa vencedora deverá estar **localizada dentro de um raio de 30 (trinta) quilômetros** do ponto central do Município de São Lourenço da Serra, em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, a fim de evitar deslocamentos longos com gastos desnecessários para o munícipe

semanalmente.

3.3. Para a realização dos atendimentos, o Departamento de Promoção Social entrará em contato com a empresa/clínica vencedora para agendamento de acordo com a necessidade do Departamento, após envio do Pedido de Serviço/Fornecimento.

3.4. A empresa vencedora poderá atender mensalmente até 45 (quarenta e cinco) pacientes, de acordo com a demanda do Departamento de Promoção Social, desta forma o pagamento somente será devido quando houver atendimento.

3.5. Deverá ser remetido ao Departamento de Promoção Social, pela empresa vencedora, relatório dos atendimentos realizados mensalmente, o qual deverá também constar o não comparecimento dos pacientes.

3.6. Eventuais reclamações dos pacientes na prestação dos serviços ora contratados serão registradas, sendo os casos revistos e julgados pelo Departamento de Promoção Social com respaldo da Procuradoria Geral do Município, com direito à defesa da empresa vencedora.

3.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir Nota Fiscal e Fatura de acordo com os atendimentos realizados mensalmente.

3.7.1. A(s) Nota(s) Fiscais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, contendo o número da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Serviço/Fornecimento, o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso) e os documentos especificados no Item 7.2. deste Anexo.

3.8. A contratação terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser renovado por igual período.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas das Secretarias Interessadas, pertencentes exclusivamente ao quadro da Administração Pública Municipal.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada com as especificações contidas no Item 7 do Edital e modelo constante no Anexo VI, devendo o(s) valor(es) do(s) item(ns) e total **conter até 02 (duas) casas decimais.**

5.2. Demais especificações constantes no Item 7 do Edital.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando a prestação de serviços.

6.1.1. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, número da Solicitação de Serviço/Fornecimento, data e dados bancários em nome da empresa vencedora.

6.2. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda,** as certidões de regularidade com a

Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, **estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.**

6.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

6.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, ausência ou irregularidades nas certidões citadas no Item acima, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, **devidamente corrigida.**

6.4. A **contagem do prazo para pagamento** considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

6.5. A Secretaria Municipal de Saúde, gestora da Ata de Registro de Preços, executará o envio interno à Secretaria Municipal da Fazenda para devida liquidação.

6.6. Demais especificações constantes no Item 13 do Edital.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTORA DO CONTRATO:

7.1. O Departamento de Promoção Social será responsável pela solicitação, controle dos quantitativos mensais estipulados e fiscalização do objeto.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os participantes, empresa(s) declarada(s) vencedora(s) ou Contratada(s) estão passíveis as penalidades previstas no decorrer do Item 18 e Item 19.9.

10. DOS EQUIPAMENTOS

10.1. A empresa vencedora deverá ter a seguinte relação de equipamentos para o atendimento aos alunos que participaram das atividades:

- a) **03 Bolas grandes**
- b) **01 Maca**
- c) **01 Escada**
- d) **10 Cones**
- e) **10 Discos**
- f) **01 Escada de agilidade**
- g) **02 Bolas pequenas**
- h) **03 Colchonete p/ colocar na sela**
- i) **04 Barras**

- j) 02 Pesos
- k) 01 Fes
- l) 01 Magic circle
- m) 03 Thera band
- n) 07 Capacetes
- o) 04 Cones grandes
- p) 04 Selas
- q) 04 Freios
- r) 04 Montas (Baixeiros)

OBSERVAÇÕES:

1) As licitantes deverão apresentar os itens em conformidade, no mínimo, com todas as especificações técnicas neste Termo de Referência – Anexo I, sendo que a participação da licitante pressupõe o atendimento a todas as exigências do edital.

MARCELO MOSTAFÁ PIRES
Diretor Promoção Social

ANEXO 03

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA
SERRA PROCESSO N° 4247/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO n° 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Equoterapia para atendimento de 45 (Quarenta e cinco) pacientes com indicação médica, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com todas as especificações do Edital.

**DADOS DA
PROPOSTA**

Razão Social			
CNPJ			
Inscrição Estadual			
Endereço Completo			
Telefone/Fax			
Nome do Responsável pelo Ato			
RG n°		CPF n°	
Cargo/Função Ocupada			
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias contados da data da entrega de seu respectivo envelope.		
Prazo de Pagamento			
Prazo de Início			

DADOS BANCÁRIOS

Banco	
Agência	
Conta-Corrente	

**ITENS E
VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de empresa especializada em Equoterapia para atendimento de 45 (Quarenta e cinco) pacientes com indicação médica, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com todas as especificações do Edital. As sessões terão duração de 30 minutos.	MÊS	

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Equoterapia para atendimento de 45 (quarenta e cinco) pacientes com indicação médica, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com todas as especificações e observações abaixo:

A empresa.....inscrita no CNPJ sob nº.....,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), inscrita no RG nº..... e no CPF sob o nº.....**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.

Declara, ainda:

- a) Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Sr. Presidente entender necessária;
- b) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos, conforme disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;
- c) Que inexistente fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com o Município de São Lourenço da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de São Lourenço da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº10.520/02;
- f) Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada;
- g) que não se encontra em processo de falência, insolvência ou liquidação;
- h) que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade através de pesquisas feitas nos sites do Tribunal de Contas do Estado São Paulo (www.tcesp.gov.br) e no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br).

Local,dede 2019

Nome:

R.G.:

Cargo:

ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DE 45 (QUARENTA E CINCO) PACIENTES COM INDICAÇÃO MÉDICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COMO INSTRUMENTO AUXILIAR NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM E COMPLEMENTAR AO DESENVOLVIMENTO FÍSICO-COGNITIVO, E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de São Lourenço da Serra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ary Antônio Despezzio Cintra; de ora em diante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, doravante denominada, apenas, CONTRATADA, de conformidade com os elementos constantes do edital do Pregão Presencial nº 004/2019 e seus anexos, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e Lei Complementar n. 147/14 têm, entre si, como certo e avençado o presente que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Equoterapia para atendimento de 45 (quarenta e cinco) pacientes com indicação médica, pelo período de 12 (doze) meses, como instrumento auxiliar no processo de aprendizagem e complementar ao desenvolvimento físico-cognitivo, e pelas condições estabelecidas neste edital, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Equoterapia para atendimento de 45 (quarenta e cinco) pacientes com indicação médica, pelo período de 12 (doze) meses, como instrumento auxiliar no processo de aprendizagem e complementar ao desenvolvimento físico-cognitivo, e pelas condições estabelecidas neste edital.

§ 1º - Ficam fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0xx/2019, seus anexos e a proposta comercial apresentada.

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, devendo repará-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.

§ 3º - A CONTRATADA exonerará a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que sejam causados por terceiros e/ou por acidentes no decorrer do serviço contratado.

§ 4º - É expressamente vedado à empresa vencedora subempreitar os serviços no todo ou em parte

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme termo de referência, de acordo com as programações estabelecidas pelos Departamentos de Promoção Social;

§ 1º - A CONTRATADA deverá implantar o sistema de acordo com o cronograma estabelecido no Termo de Referência e suas possíveis alterações sempre com autorização prévia dos Departamentos de Promoção Social;

§ 2º - Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto deste contrato;

§ 3º - É responsabilidade da CONTRATADA o reparo de imediato, depois do comunicado da Administração Municipal, de quaisquer serviços executados fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

CLÁUSULA III – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS –

A Fiscalização da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, ou a quem dela preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, e nas especificações dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

§ 1º - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 2º - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

§ 3º - O fiscal do contrato procederá à conferência dos quantitativos e valores apresentados, e descontará valores indevidos, equivalentes à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei;

§ 4º - Após a conferência do relatório, no prazo de até três dias úteis contados do recebimento do mesmo e, em caso de parecer favorável, o fiscal autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços no valor aprovado;

§ 5º - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços no valor aprovado no primeiro dia útil subsequente à comunicação do fiscal de contrato.

CLÁUSULA IV - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO –

Para cobrir as despesas oriundas com o objeto do contrato será onerada as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2019 e no que couber a 2020.

XX

CLÁUSULA V - DOS PREÇOS –

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pelos serviços, os preços firmes e irrevogáveis consignados na CLÁUSULA I - DO OBJETO, deste instrumento contratual.

§ 1º - Atribui-se ao presente contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____) e o valor global de R\$ _____ (_____), considerando o preço unitário e a quantidade total dos serviços.

§ 2º - No preço ofertado estarão inclusos todos os custos de responsabilidade da empresa licitante, sem a eles se limitarem, exemplificados como: administração local e central, transportes, seguros, alimentações, estadias, ajuda de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, tributos incidentes sobre à execução dos serviços, pedágio, seguro, recepção, mobilização, desmobilização, deslocamento dos materiais e equipamentos necessários, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc., de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA pela efetiva execução dos serviços.

CLÁUSULA VI - DO REAJUSTE

Os pedidos de reajustes só poderão ocorrer anualmente, de conformidade com a Lei Federal nº 10.192/01 e subsequentes.

§ 1º - Fica designado o índice IPC/FIPE acumulado do ano, para o reajustamento dos preços, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações, utilizando-se como base a data da assinatura do contrato.

§ 2º - Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a CONTRATANTE.

§ 3º - A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, o mês subsequente ao de sua incidência; ultrapassado este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

§ 4º - Em caso de eventual mudança do atual plano econômico do País, ficará adotado para este edital e para o futuro contrato o novo sistema de moeda e correção que venha a ser substituído, observando sempre, a legislação pertinente.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal/Fatura, mediante o aceite dos serviços pelo Fiscal e a liberação dos documentos fiscais pelo Departamento solicitante. Será exigido que conste no corpo da Nota Fiscal o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda, ficha de compensação (boleto do banco) anexo.

§ 1º - Caso transcorridos 31(trinta e um) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento calculada com base no índice do IPC/FIPE.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 3º - A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

§ 4º - Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLAUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações e responsabilidades dispostas no Termo de Referência - Anexo I do edital, a CONTRATADA obriga-se a:

§ 1º - Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

§ 2º - Realizar os treinamentos, na sede da CONTRATANTE ou em sua sede, sem qualquer ônus aos servidores envolvidos, em conformidade com o Termo de Referência.

§ 3º - Manter um preposto, durante toda a vigência contratual para representá-la na execução do contrato.

§ 4º - Executar os serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, bem como em suas propostas técnica e comercial, assumindo integralmente as seguintes obrigações:

§ 5º - Comunicar a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

§ 6º - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista (CNDT).

§ 7º - Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

§ 8º - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais e fiscais relativamente aos seus empregados;

§ 9º - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante das obrigações do objeto do presente contrato;

§ 10º - Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

§ 11º - Reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o solicitado, devendo providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

§ 12º - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

§ 1º - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

§ 2º - Indicar, formalmente, o fiscal de contrato para acompanhamento da execução contratual.

§ 3º - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato e em sua proposta;

§ 4º - Supervisionar a execução dos serviços por intermédio de setor competente;

§ 5º - Requisitar à empresa CONTRATADA os serviços através de documento próprio;

§ 6º - Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções, previstas em Contrato;

§ 7º - Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para a sua correção;

§ 8º - Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

§ 9º - Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal/Fatura, mediante o aceite dos serviços pelo Fiscal e a liberação dos documentos fiscais pelo Departamento solicitante;

§ 10º - Informar os acervos prioritários para iniciar o processamento dos documentos;

§ 11º - Publicar, quando necessário, os atos normativos necessários para o bom andamento do projeto;

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO –

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

I - Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, deixar de cumprir as obrigações do Plano de Recuperação Judicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir.

II - Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

III - Infração de cláusulas contratuais;

IV - Atrasar injustificadamente a implantação e manutenção do sistema;

V - Desatender às determinações regulares do Departamento solicitante e dos órgãos competentes;

VI - Por conveniência da Administração;

VII - Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;

VIII - Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

Ressalvados os casos de força maior, a juízo da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

I - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas neste contrato e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 (dez) dias.

II – Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 1º – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CLÁUSULA XII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos o inciso IV, do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA XIII - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Chamamento Público nº 0xx/2019 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLÁUSULA XIV – DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato será considerado como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
Divisão de Licitações

Rua Onedina Maria de Camargo, nº 422 – Centro
CEP: 06890-000
Fone: (11) 4687-1099
E-mail: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br

CONTRATADA

§ 1º – Fica definido que os Departamentos de Promoção Social serão responsáveis pela Gestão do presente contrato, ficando a seus encargos o gerenciamento das comunicações, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Contabilidade e Setor de Almoxarifado, bem como outros atos que se referem a este.

§ 2º – Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá, à Divisão de Suprimentos, as demais notificações.

CLÁUSULA XV - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim, por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Lourenço da Serra, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

ARY ANTÔNIO DESPEZZIO CINTRA

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

CONTRATADA

Representante Legal

Cargo:

Assinatura: _____

Testemunhas: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Processo Administrativo nº. 4247/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Equoterapia para atendimento de 45 (quarenta e cinco) pacientes com indicação médica, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com todas as especificações e observações abaixo:.

CRENCIADA(S):

Na qualidade de CREDENCIANTE e CREDENCIADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TCE/SP - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido Processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Lourenço da Serra, 04 de setembro de 2019.

Prefeito

CRENCIADA

Nome:

Cargo:

R.G. nº

C.P.F. nº

Razão Social:

C.N.P.J. nº